APÓS FURNAS
SOMOS UMA FAMÍLIA

# O ELO DIGITAL 152

Associação dos Aposentados de Furnas

NOVEMBRO DE 2026

# Mandado de Segurança da APÓS-FURNAS barra autoritarismo da PREVIC

Em 31 de março de 2026, o escritório regional da PREVIC no Rio de Janeiro, vinculado à Diretoria de Fiscalização, em Brasília, enviou um Ofício à Fundação Real Grandeza, exigindo o encaminhamento **em 10 dias** de todo o Processo de Cisão do Plano BD, desrespeitando, inclusive, a Resolução Nº 23/2023, da própria PREVIC, **que estabelece as exigências, sequência de atos e prazos a serem observados no licenciamento de um processo de Cisão de Plano Benefício Definido.**

O documento do órgão fiscalizador desconsidera etapas indispensáveis, como a aprovação pelo Conselho Deliberativo da Real Grandeza dos estudos de viabilidade (que foram recusados), a manifestação da patrocinadora Eletronuclear e a obrigação da ciência prévia, com antecedência mínima de 30 dias dos participantes e assistidos, antes da remessa dos estudos à PREVIC.

Ao tomar conhecimento desse descabido Ofício, **que afirmava não caber à FRG deliberar sobre a Cisão**, e ameaçava de autuação toda a Governança da FRG, caso não despachasse em 10 dias todo o processo para Brasília**, a APÓS-FURNAS decidiu impetrar um Mandado de Segurança em face dessa ordem autoritária da PREVIC, depois de esgotadas as tratativas administrativas junto àquele órgão – especialmente na reunião com membros da sua Diretoria, em Brasília, no dia 15 de julho.**

A Ação da APÓS-FURNAS pediu a nulidade dos efeitos daquele Ofício, que **configurava abuso de autoridade**, e **que fosse respeitado o rito regulamentar**, com aprovação dos estudos técnicos e da deliberação pela Diretoria e pelo Conselho da FRG, aprovação da patrocinadora Eletronuclear e ampla publicidade e informação prévia aos participantes e assistidos.

O Juízo da **30ª Vara Federal do Rio de Janeiro**, ouvidas as manifestações da PREVIC, Axia, Eletronuclear, FRG e Ministério Público, apreciou o mérito do pedido e **proferiu sentença dando ganho de causa à APÓS-FURNAS.**

**Mais uma vitória dos Participantes e Assistidos representados por nossa Associação**, que ratifica, com fatos concretos, e não com discursos falsos, nossa tradição de mais de 40 anos na defesa de Participantes e Assistidos.

A Sentença da 30ª Vara faz a ressalva de que a PREVIC mantém suas funções de fiscalização, porém não pode substituir aprovações obrigatórias por uma ordem administrativa. É uma decisão de 1ª instância e cabe recurso. Leia a íntegra da decisão em https://bit.ly/SentencaAFxPREVIC

**VOCÊ, associado da APÓS-FURNAS, tem a seu lado uma entidade experiente,
que luta com amplo conhecimento de causa, fruto de décadas de batalhas contínuas
na defesa dos direitos dos aposentados e pensionistas.**

Traga seus ex-colegas (e suas pensionistas) para a APÓS-FURNAS, para que também sejam beneficiados por nossas conquistas.

*Diretoria Executiva*
**APÓS-FURNAS**

***EM TEMPO**: em outra ação, com outro objeto, a ASEF já havia obtido uma liminar que suspendeu todo e qualquer movimento das partes – Patrocinadoras, PREVIC e FRG – para a continuidade do processo de Cisão, até que o mérito seja decidido. A AXIA trabalha para cassar esta liminar, até agora sem êxito. A APÓS-FURNAS apoia integralmente a iniciativa da ASEF e torce por seu sucesso.*

**Nossa Associação defende os direitos de todos. Venha participar desta FAMÍLIA →** https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/